



CONGRESSO NACIONAL

MPV 597

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 01/02/2013	proposição Medida Provisória nº 597/2012
--------------------	---

autor DEPUTADO RONALDO CAIAPO (DEMOCRATAS GO)	Nº do prontuário
--	------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte § 11 ao artigo 3º, da Lei nº 10.101 de 2000, alterada pela Medida Provisória 597/2000

Art. 3º-.....
.....

“§11. A partir do ano-calendário 2014, inclusive, os valores indicados na tabela progressiva anual constante do Anexo, serão corrigidos no mesmo percentual da tabela progressiva aplicável aos demais rendimentos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 11.482, de 31 de Maio de 2007.”

JUSTIFICATIVA

Os valores indicados na tabela progressiva para os rendimentos em geral, prevista nos incisos do artigo 1º da Lei nº 11.482/07 (tabela IRPF), são corrigidos com certa regularidade. A última alteração foi veiculada pela Lei nº 12.469/11, que definiu os valores aplicáveis aos anos-calendários 2011 a 2014.

A proposta é deixar claro e definir – já a partir de 2014 – que a tabela de valores aplicável ao cálculo do imposto devido sobre a participação em lucros e resultados seja corrigida nos mesmos moldes, periodicidade e pelos mesmos percentuais definidos para a correção da tabela progressiva geral.

PARLAMENTAR

Ronaldo Caiapo

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/02/2013, às 14h
Marcos Melo Mat. 220830